



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

Rua Sagrado Coração nº 68
CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 005/93

"FIXA CRITÉRIOS DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGENS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG., aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quando à serviço do Município, fora de sua Sede, serão abonadas diárias na forma estatuida na presente Resolução.

Parágrafo Único - As diárias obedecerão aos critérios e valores a seguir indicados:

- a) Interior do Estado :.. Cr\$=1.800.000,00
- b) Capital do Estado :... Cr\$=2.300.000,00
- c) Demais Estados :..... Cr\$=3.500.000,00

Art. 2º - A diária para viagem nas cidades do interior do Estado, serão concedidas apenas nos deslocamentos superiores à distancia de 100 (cem) quilômetros.

Art. 3º - Os valores prefixados no artigo 1º desta Resolução, acompanharão a variação do piso salarial estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 4º - A diária será paga adiantadamente até o limite presumível da duração do deslocamento, repondo, ao término da viagem as diárias recebidas à mais.

Art. 5º - O pagamento de diária, efetivar-se-á diante apresentação em impresso próprio, de Relatório aprovado pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas oriundas desta Resolução.

Art. 7º - Revogadas as disposições em con-



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

Rua Sagrado Coração nº 68

CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

trário, esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG.,
01 de junho de 1.993.


José Vito Torres
Presidente